TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais sob medida, destinados às servidoras que integram o quadro de servidores da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, corte, costura e ajustes finos. O fornecimento dos uniformes deverá atender, de forma rigorosa, as quantidades, modelos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a adequação para o Poder Legislativo.

2 . DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicita-se a aquisição amparada na justificativa do interesse público, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição por meio de dispensa eletrônica com disputa realizado com maior número de interessados prestação de serviços, cuja contratação é de suma importância para atender as necessidades do Poder Legislativo.
2.2. Atualmente, a inexistência de uma padronização visual dos servidores desta Câmara Municipal gera dificuldades na distinção entre o público externo e os agentes públicos em exercício. Essa lacuna compromete a organização do fluxo de atendimento, a segurança das dependências legislativas e a percepção de profissionalismo institucional por parte da sociedade.
2.3. A contratação ter por finalidade sanar tais deficiências, resultando na padronização visual das servidoras, a identificação institucional, com a consequente melhoria da imagem institucional, estando alinhada com o interesse público. , especialmente quanto ao que diz respeito aos seguintes pontos:

- **Identificação Institucional e Acessibilidade:** Garante ao cidadão a fácil identificação dos agentes públicos responsáveis pelo atendimento e prestação de serviços, eliminando barreiras de comunicação, promovendo a acessibilidade à informação e reforçando a transparência no serviço público, especialmente, no atendimento presencial.
- **Fortalecimento da Imagem Pública:** Zelar pelo decoro e pela sobriedade visual no ambiente legislativo, projetando uma imagem de unidade, organização e profissionalismo institucional.
- **Isonomia e Padronização:** Estabelecer uma identidade visual única que elimine disparidades, garantindo que o vestuário seja condizente com a natureza das atividades desenvolvidas na Casa.

2.4. Neste sentido, mediante tal procedimento, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que os uniformes são compostos por um conjunto de peças interdependentes, a adoção deste critério de julgamento mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a uniformidade de características como tecido, cor, modelagem e padrão visual, evitando divergências que possam comprometer a identidade institucional. Além disso, a contratação por lote único promove economia de escala, reduz custos administrativos e operacionais, e simplifica a gestão contratual, ao concentrar a responsabilidade do fornecimento em um único contratado. Tal medida também contribui para maior eficiência no controle de prazos, qualidade dos produtos e eventual necessidade de ajustes. Além disso, na confecção de uniformes as empresas especializadas exigem um número mínimo de peças, assim, caso haja o parcelamento do objeto, aumenta o risco de procedimento deserto.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios previstos no art. 5º, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa. Ademais, o art. 23 dispõe que o julgamento das propostas deve considerar critérios objetivos, sendo o menor preço um dos parâmetros legítimos, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas no processo.

Ressalta-se que a adoção do MENOR PREÇO GLOBAL não implica prejuízo à qualidade, uma vez que os requisitos técnicos mínimos, padrões de acabamento, durabilidade e demais especificações estão devidamente estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que a proposta vencedora atenda plenamente às necessidades desta Casa de Leis.

2.5. A solução escolhida, conforme consta no ETP, foi de Confecção Sob Medida: Alta qualidade, o ajuste é feito na origem, garantindo que 100% do lote seja aproveitado imediatamente após a entrega. A medição garante que o caimento seja uniforme em todo o corpo funcional, respeitando a diversidade de biotipos das servidoras

2.6. A escolha pela prestação de serviço com medição *in loco* justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência do gasto público. Considerando as variações de biotipo e a ausência de uma tabela de medidas universal entre fabricantes, a medição presencial elimina o risco de aquisição de peças inutilizáveis, reduzindo custos com logística reversa e ajustes externos que onerariam a Administração. Tal medida assegura a entrega de um produto pronto para uso, preservando a dignidade do traje institucional e a satisfação do servidor, evitando a ociosidade do estoque por tamanhos inadequados.

2.7. Assim, ante o interesse público aprontado e a demanda específica da Câmara, justifica-se a contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7023

Item	Quantidade	Descrição Resumida
01	08	Calça com corte reto, cintura alta, forro (se necessário), corte alfaiataria, com vinco central. Bolso faca nas laterais. Cor do tecido: preto. Tecido tipo *Two Way,* de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m², com acabamento fosco.
02	06	Saia tipo secretária, cintura alta, com forro (se necessário) corte reto ou levemente ajustado (lápis tradicional), comprimento na altura do joelho ou midi, com vinco (remetendo ao vinco da calça), fenda traseira central discreta. Bolso faca nas laterais. Cor do Tecido: Preto. Tecido tipo *Two Way,* de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m², com acabamento fosco.
03	13	Camisa feminina social, manga longa com punho clássico e botão, modelagem acinturada, gola social tradicional, fechamento frontal por botões discretos. Cor do Tecido: Preto. Tecido: *Tricoline de Algodão com Elastano,* composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano. Com bordado em linha cinza claro (Câmara Municipal de Joviânia)
04	22	Camisa feminina social, manga curta, modelagem acinturada, gola tradicional, fechamento por botões discretos. Cor do Tecido: Preto. Tecido: *Tricoline de Algodão com Elastano,* composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano. Com bordado em linha cinza claro (Câmara Municipal de Joviânia)

Todos os custos relacionados a medição (deslocamento de pessoal), confecção, e entrega dos uniformes são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Joviânia

3.1. Especificações do Conjunto

Cada kit individual deverá ser composto por:

- 02 Calças e/ou Saias: Calça com corte reto ou saia tipo secretária, com cós anatômico e forro (se necessário), composta por cerca de 95% poliéster e 4% elastano
- 05 Camisas: Composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano, manga longa ou curta, e personalização com o Brasão da Câmara bordado em alta definição.

3.2. Matéria-Prima e Qualidade

Dada a natureza pública e a necessidade de durabilidade, os tecidos devem seguir o padrão:

- Tecido Principal (Calça/Saia): Tecido tipo *Two Way,* de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m², com acabamento fosco.

- Tecido Camisaria: *Tricoline de Algodão com Elastano (Cerca de 97% Algodão e 3% elastano – lycra).* Essencial para modelos sob medida e cortes mais acinturados (slim). O elastano permite que a servidora se movimente com liberdade (ao sentar ou dirigir) sem que o tecido repuxe ou limite os movimentos
- Aviamentos: Zíperes de nylon reforçados, linhas de alta resistência e botões com acabamento fosco ou metalizado de qualidade superior.

3.3. Processo de Confecção Sob Medida (Diferencial)

A execução do contrato deverá seguir obrigatoriamente estas etapas:

1. Tomada de Medidas: A contratada deverá deslocar um profissional (alfaiate/costureira) à sede da Câmara para realizar a medição individual das 7 servidoras.
2. Prova de Alinhamento: Após o corte inicial, deve ser realizada uma sessão de prova (alinhavo) para ajustes de caimento antes da costura final.
3. Ajustes Finais: Após a entrega final, a empresa terá o prazo de 5 dias úteis para realizar quaisquer ajustes residuais apontados pelas servidoras.

3.4. Cronograma de Execução

- Medição: Até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.
- Entrega da Prova: Até 15 dias úteis após a medição.
- Entrega Final: Até 15 dias úteis após a última prova.

Para garantir a durabilidade e o conforto, os uniformes deverão atender aos seguintes critérios:

- **Tecido Principal (Calça/Saia):** Tecido tipo *Two Way,* de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m², com acabamento fosco.
- **Tecido Camisaria:** *Tricoline de Algodão com Elastano (Cerca de 97% Algodão e 3% elastano – lycra)*
- **Identificação:** Bordado de alta definição.
- **Garantia:** Mínimo de 90 dias contra defeitos de fabricação ou desbotamento precoce.
- **Medição In Loco:** A empresa vencedora deverá realizar a coleta de medidas das 07 servidoras na sede da Câmara Municipal de Joviânia.
- **Amostra:** Apresentação do tecido e bordado antes da confecção para conclusão da coleta de medidas e aprovação da proposta.

TCRS

3.5. Fica estabelecido, que para garantir que o uniforme "sob medida" tenha qualidade, o fornecedor detentor da melhor proposta deverá Apresentar Amostra do Tecido na realização da medida in loco, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

3.6. A contratada tem a obrigação de apresentar protótipo das peças confeccionadas, com o mesmo modelo e tecido que serão confeccionados os uniformes objeto deste termo.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

4.2. A Prestação de Serviço/Fornecimento deverá ser realizada por pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos necessários de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar documentos pessoais e certidões de regularidade fazenda pública Municipal, Estadual e Federal

4.3. Todos os custos relacionados a medição, confecção, e entrega dos uniformes são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Joviânia.

4.4. O resultado da análise da amostra apresentada, seja de aprovação ou reprovação, será formalmente comunicado à empresa contratada. Para finalização do aceite da proposta.

4.5. A confecção dos uniformes só poderá ser iniciada após a aprovação formal e por escrito da Câmara Municipal de Joviânia. A produção sem a devida aprovação acarretará em total responsabilidade da empresa.

5. PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta aquisição obedecerá os prazos:

Prazo de entrega: Medição: Até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.
Entrega da Prova: Até 15 dias úteis após a medição.
Entrega Final: Até 15 dias úteis após a última prova.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. As solicitações de atendimento que digam respeito a incorreções específicas no confecionamento dos uniformes devem ser analisadas e solucionadas em, no máximo, 05 (cinco) dias do comunicado pela Contratante.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Joviânia, por meio de requisição/ordens de fornecimento e execução.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o item 5 deste Termo de Referência, devendo ser entregue de 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h00min, e das

13h00min às 17h00min, no prédio da Câmara Municipal de Joviânia, com sede na Praça Joviano Ferreira Barbosa n.º 861, Centro, CEP: 75.610-000, em dia e horário de expediente.

7.3. As peças serão recebidas provisoriamente por uma Comissão de, no mínimo, três membros, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) Dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os itens deverão ser entregues sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

7.7. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Os recebimentos se darão da seguinte forma:

7.7.1. Provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos itens entregues mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor;

7.7.2 - Definitivamente, em até 10 (Dez) dias após o recebimento provisório dos itens, com a verificação da conformidade com as especificações exigidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência e se dará conforme aqui descrito.

7.8. Procedimentos para realização do aceite definitivo:

7.8.1. Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de fornecimento;

7.8.2. Verificar a integridade visual dos itens: Fidelidade das cores e tons. Qualidade e precisão do bordado (sem fios soltos ou distorções). Integridade das costuras, zíperes e botões. Conformidade do tecido com a gramatura especificada no Termo de Referência. Sendo permitida a rejeição dos itens por inspeção visual.

7.8.3. Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste termo;

7.9. As análises técnicas ocorrerão da seguinte maneira:

7.9.1. Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se os itens ofertados atendem a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

7.10. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Poder Legislativo Municipal/Fiscal do Contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.

7.11. O servidor designado para o recebimento rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de

Referência, com a proposta ofertada e/ou em desacordo com a quantidade requerida, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária a respeito do não recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.12. Após a notificação mencionada no caput, o fornecedor deverá providenciar o recolhimento do item quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas, a contar da comunicação, pela Câmara Municipal de Joviânia, à empresa contratada.

7.13. A não reposição no prazo estabelecido no subitem supracitado constitui motivo para rescisão contratual.

7.14. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, ou seja, o prazo para recebimento definitivo será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. ***Todos os custos relacionados a medição (deslocamento de pessoal), confecção, e entrega dos uniformes são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Joviânia***

8.2. Não haverá parcelamento do objeto devido visto, neste caso específico, a entrega única e o julgamento global serem tecnicamente mais viáveis e resultarem numa melhor economia de escala, resultando na economicidade. Dito isto, conforme conta no ETP, devido à natureza dos serviços e as peculiaridades na execução, torna se inviável o parcelamento, sendo a melhor opção o julgamento global e a entrega única.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO .

9.1. Os resultados a serem alcançados com a contratação encontram-se alinhados com razões de intersse público, visto a importância da melhoria da imagem institucional, bem como:

a) melhoria no atendimento ao público através da fácil identificação.

b) manutenção da identidade visual da Câmara por um período estimado de 24 meses.

c) economicidade: redução de custos a médio prazo devido à alta durabilidade dos materiais escolhidos (Two Way e Tricoline de alta qualidade).

9.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo de disputa, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO GLOBAL".

9.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos

ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

10.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: medição, material, corte, ajustes, confecção, transporte, carga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos itens ora discriminados. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Foram levantados dados estatísticos referentes ao fornecimento dos itens objeto desta dispensa, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo em questão e definição da empresa vencedora.

11.2. O valor estimado da contratação é de R$ 10.998,73 (Dez Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do fornecimento/prestação dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, ou até o consumo do objeto especificado, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

14. DEVERES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo, em seus anexos e em sua proposta, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. Fornecer todos os produtos, conforme as normas estabelecidas em lei, além de estar de acordo com a recomendação exigidas pelos órgãos de Controle e Fiscalização.

14.3. Efetuar a entrega dos itens, em perfeitas condições, de acordo com as especificações, cores, medidas, quantidade e demais requisitos consignados em sua Proposta Comercial. Conforme especificações, prazo e local indicados no item 7.2, por meio de requisição, acompanhados da respectiva nota fiscal.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens quando fornecidos com defeitos ou avarias, bem como quando em desacordo com este termo, no prazo fixado.

14.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

14.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.9. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados à administração ou a terceiros, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

14.10. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar- se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

14.11. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15 . DEVERES DA CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar a nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.

15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

15.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

15.6. Aplicar as penalidades e sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

15.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

15.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
15.9. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
15.10. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do contrato, a Câmara Municipal de Joviânia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto da Nota Fiscal.
16.2. Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;
16.4. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;
16.5. No curso do fornecimento caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, nomeado gestor ao presente contrato, ao qual será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pela Câmara, em atendimento a IN 009/2023 do TCM-GO.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias, contados após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
17.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

MORS

17.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

17.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

17.3.3. Atestado de conformidade da entrega dos produtos;

17.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

17.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo.

17.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

17.5. A Câmara Municipal de Joviânia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
01	01.11.01.031.0001.2080.3.3.90.30.23	100

18.2. As seguintes dotações poderão ser remanejadas alteradas e acrescentadas, conforme necessário.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.2. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Câmara, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.3. Este termo de referência constituirá parte integrante do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n.º 05-2026, a ser instaurado para viabilizar a contratação

MRS

de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda

19.4. As empresas interessadas em participar da Dispensa eletrônica com disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.9. Consórcio: Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além dos demais incisos e parágrafos do art. 15 da Lei 14.133/21.

20.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços e/ou fornecido os produtos constantes do objeto desta contratação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

23.2. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado, referente ao fornecimento/serviço do atestado apresentado;

23.3. O (s) atestado (s) deverão referir-se a execuções contratuais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, contendo informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;

7021

23.4 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

23.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24. DO FORO

24.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Joviânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação/Especificações dos Itens/Quantidade/Unidade
ANEXO II – Imagens Meramente Ilustrativas

Joviânia, Estado de Goiás, aos 17 de abril de 2026.

Heryslene Vieira Sousa
Diretora Geral

ANEXO I

ID	Quantidade	Descrição Resumida	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Calça com corte reto, cintura alta, forro (se necessário), corte alfaiataria, com vinco central. Bolso faca nas laterais. Cor do tecido: preto. Tecido tipo *Two Way,* de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m², com acabamento fosco.	375,22	3.001,76
02	06	Saia tipo secretária, cintura alta, com forro (se necessário) corte reto ou levemente ajustado (lápis tradicional), comprimento na altura do joelho ou midi, com vinco (remetendo ao vinco da calça), fenda traseira central discreta. Bolso faca nas laterais. Cor do Tecido: Preto. Tecido tipo *Two Way,* de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m², com acabamento fosco.	230,00	1.380,00
03	13	Camisa feminina social, manga longa com punho clássico e botão, modelagem acinturada, gola social tradicional, fechamento frontal por botões discretos. Cor do Tecido: Preto. Tecido: *Tricoline de Algodão com Elastano,* composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano. Com bordado em linha cinza claro (Câmara Municipal de Joviânia)	193,67	2.517,71
04	22	Camisa feminina social, manga curta, modelagem acinturada, gola tradicional, fechamento por botões discretos. Cor do Tecido: Preto. Tecido: *Tricoline de Algodão com Elastano,* composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano. Com bordado em linha cinza claro (Câmara Municipal de Joviânia)	186,33	4.099,26

Valor Total: R$ 10.998,13

7025

ANEXO II

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

ID 01.

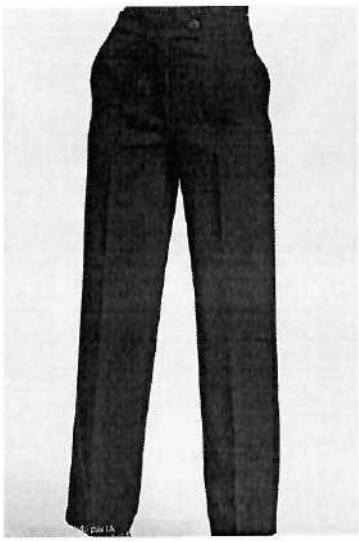

ID 02.

ID 03.

D 04.

*Todas as peças devem seguir o discriminado no item 3 deste Termo de Referência.

JKOZS